

RESOLUÇÃO SMA - 52, DE 14-12-2006

Altera a Resolução SMA 20, de 7 de março de 2004, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho de Orientação do Parque Villa-Lobos e dá outras providências

O Secretário do Meio Ambiente, considerando os termos de acordo judicial firmado nos autos de Ação Civil Pública pelo Estado de São Paulo, Ministério Público Estadual, Movimento Defenda São Paulo, Sociedade Amigos do Bairro do Alto de Pinheiros e Sociedade Amigos do Bairro da Boaçava, resolve:

Artigo 1º - Fica incluído novo inciso ao Artigo 1º da Resolução SMA 20/2004, que trata das atribuições do Conselho de Orientação do Parque Villa-Lobos, conforme segue:

VII - Aprovar os Estatutos de Uso do Parque Villa-Lobos, a serem elaborados pelo Departamento de Projetos da Paisagem da SMA no prazo de 90 dias.

Artigo 2º - Fica alterada a composição do Conselho de Orientação do Parque Villa-Lobos com a ampliação do número de representantes da sociedade civil previsto no inciso II do artigo 3º da Resolução SMA 20/2004, que passa a ter a seguinte redação:

II - quatro representantes da sociedade civil, contemplando organizações não governamentais ambientalistas ou culturais atuantes na região, entidades representativas dos moradores do entorno e outras instituições sem fins lucrativos que representem interesses de usuários do Parque Villa-Lobos com, no mínimo, um ano de constituição.

§ 1º- Até a realização de eleição para a escolha da entidade da sociedade civil que ocupará a quarta vaga no Conselho de Orientação, esta será ocupada por representante do Movimento Defenda São Paulo a ser indicado por seu presidente ou responsável devidamente habilitado.

§ 2º- A Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do Parque Villa-Lobos deverá, no prazo de 120 dias, adotar as providências para a eleição, pelas entidades cadastradas, da entidade que ocupará a nova vaga até o término do mandato dos atuais conselheiros.

Artigo 3º - As entidades da sociedade que atendam aos requisitos definidos no inciso II do artigo 3º da Resolução SMA 20/2004, com as alterações introduzidas pela presente Resolução, e que tenham interesse em participar da eleição da entidade que ocupará a nova vaga no Conselho deverão solicitar seu cadastramento no prazo máximo de 60 dias, apresentando os seguintes documentos:

I - Cópia autenticada do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;

II - Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere o Parque Villa-Lobos ou justificativa para o cadastramento em função de representar interesses de usuários do parque;

III - Cópia autenticada da ata de constituição da diretoria atual;

IV - Indicação dos representantes pelo presidente ou responsável devidamente habilitado.

§ 1º - A ficha de cadastro (modelo anexo) deverá ser entregue, junto com os respectivos documentos, na Administração do Parque Villa-Lobos, na Avenida Professor Fonseca Rodrigues, nº 1.655, ou no Departamento de Projetos da Paisagem da SMA, situado na Avenida Professor Frederico Hermann Jr. nº 345, Prédio 12, 4º andar, ambos no Alto de Pinheiros, São Paulo.

§ 2º - As entidades já cadastradas serão convidadas a participar da eleição, não havendo a necessidade de encaminhamento de documentos ou manifestações adicionais.

Artigo 4º - Fica incluído novo inciso ao Artigo 8º da resolução SMA 20/2004 que trata das atribuições do Secretário Executivo do Conselho de Orientação do Parque Villa-Lobos, conforme segue:

V - Lavrar atas contendo as decisões do Conselho no mesmo dia de sua realização, colhendo as assinaturas dos presentes nas atas e registrando-as em livro próprio.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

FICHA DE CADASTRO  
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO PARQUE VILLA-LOBOS

1-) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Entidade:.....  
Sigla:.....  
Principais questões de interesse:  
.....  
.....  
Região de Atuação:  
.....

2-) DADOS CADASTRAIS:

Endereço:.....Nº:....Complemento:.....  
Município:.....  
CEP:.....-.....Caixa Postal:.....  
DDD:.....Telefone:.....  
Fax:.....E-Mail.....  
Número do registro no Cartório:  
C.N.P.J. da Entidade: .....

Presidente da Entidade:.....  
Nome do representante Titular:.....  
Endereço : .....N.º.....Complemento .....

E-Mail..... Telefones.....  
Município:..... CEP:.....-.....  
DDD:.....Telefone:.....Fax:.....  
Nome do representante suplente.....  
Endereço .....Nº.....Complemento.....  
Município.....CEP.....-.....  
DDD..... Telefone.....Fax.....  
E-Mail.....  
Outras informações:.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Entidade